



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 76, de 19 de novembro de 1969.

Aprova aplicação de capital em investimento.

A Prefeitura Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o poder Executivo autoriza a dispender nos exercícios de 1970 e 1972 a importância de Ncr\$ 263.0000,00 (duzentos e sessenta e três mil cruzeiros novos) assim distribuídos: Ncr\$ 93.000,00 (noventa e três mil cruzeiros novos) em 1970; Ncr\$84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros novos) em 1971, e Ncr\$86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros novos) em 1972, de conformidade com o decreto executivo nº49 de 14 de setembro de 1969, tempo em vista o art.23 da lei nº4320.

Art. 2º. No cumprimento do disposto nos artigos anteriores serão observados, em cada exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, de despesas e capital, fixadas pelo plano plurianual de investimentos.

Art. 3º. Nos atingidos exercícios os limites a que se era o artigo anterior, as palavras não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte.

Art. 4º. Os orçamentos de 1970 a 1972 consignarão obrigatoriamente dotações próprias, correspondentes aos encargos decorrentes das execuções desta lei.

Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1970.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 19 de novembro de 1969.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de novembro de 1969.

Secretário Municipal de Administração
